

**Ilmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal**

Eu, PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES portador(a)

do C.N.P.J.... e da I.E. de nº

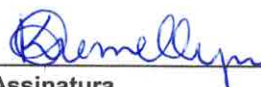
residente e domiciliado à RUA DOM DUARTE LEOPOLDO nº 83

bairro CENTRO (Ocupação) PODER EXECUTIVO

venho mui respeitosamente requerer: OFÍCIO Nº 31/2021 - APRESENTA RESPOSTA AO REQUERIMENTO  
Nº 12/2021.

Nestes Termos,  
P. Deferimento.

**Bom Jesus Dos Perdões, 20 de Maio de 2021.**



Assinatura

Telefone 1140121000

<b>CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES</b>
Número do Anexo <b>1</b>
Número do Protocolo <b>419/2021</b>
Data <b>20 de Maio de 2021.</b>



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Bom Jesus dos Perdões, 19 de maio de 2021.

Ofício nº. 31/2.021

Sua Excelência o Senhor.

Hélio José Viana Gonçalves

Presidente da Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões.

**Referência:** Ofício nº. 123/2021-CMBJP/SEC.

**Assunto:** Resposta Requerimento nº. 12/2021.

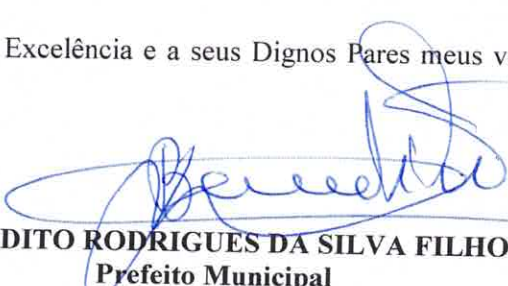
**Senhor (a) Presidente,**

Tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência, e por este intermédio à deliberação de seus ilustres pares nessa Egrégia Casa Legislativa, as informações que prestamos nesta oportunidade, suscitadas pelo requerimento em referência, de autoria dos Nobres Vereadores: Antônio Marcos Flausino, Edson de Souza Lima e Paulo Sebastião Bueno.

As informações serão prestadas na ordem em que foram formuladas:

1. Foram lavrados 26 (vinte e seis) Autos de Infração entre março e abril de 2021, conforme manifestação do Departamento de Vigilância Sanitária;
2. Segue em anexo relatório contendo o número dos autos de infração, data, estabelecimento autuado, endereço e a infração cometida;
3. Em anexo enviamos os respectivos autos de infração lavrados contendo o valor das multas impostas e os fundamentos legais para autuação;
4. Conforme relatório do Departamento de Finanças, o total efetivamente arrecadado com as multas imposta perfazem o valor de R\$ 3490,48;
5. Nos termos da manifestação da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, os valores arrecadados foram alocados em contas bancárias de livre manifestação, considerando que não são recursos vinculados.

Reitero a Vossa Excelência e a seus Dignos Pares meus votos de profundo respeito, elevada estima e consideração.

  
**BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**  
**Rua Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – Centro – CEP 12.955-000**  
**CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000**  
**DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO**

FLS. 07  
PROC. 1292/2021

*De: Comitê de enfrentamento ao Coronavírus*

*Para: Gabinete*

### **MEMORANDO INTERNO 039/2021**

**Assunto: Resposta ao processo 1292/2021 dos Autos de Infração emitidos em Março/2020 a Abril/2021.**


Encaminho cópias dos Autos de Infração juntamente com o relatório de quantos autos foram lavrados e os estabelecimentos autuados.

O valor da multa encontra-se nas cópias de cada auto lavrado.

Sem mais para o momento, permaneço à disposição caso tenha alguma dúvida.

Atenciosamente,

Bom Jesus dos Perdões/SP, 18 de maio de 2021.

  
**Luis Eduardo da S. Costa**  
Responsável p/ Vigilância em Saúde  
Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões



FLS. 08  
 PROC. 1292/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES



AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DE EMISSÃO	DATA DO ENVIO DA AR DO AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DO RECEBIMENTO DA AR DO AUTO DE INFRAÇÃO	ESTABELECIMENTOS AUTUADOS	ENDEREÇO DA OCORRÊNCIA	BAIRRO	ASSUNTO	FISCAL
Auto de Infração 006/2020	10/12/2020	10/12/20	16/12/20	Monique Alves Crispa -SOS Adega	Rua Major Murzilho, 97	Centro	Descumprimento ao decreto 139/2020 - Horário de funcionamento - Pandemia	Claudia/Enrico
Auto de Infração 007/2020	10/12/2020	10/12/20	16/12/20	Marcus de Souza Campos	Rua Luiz Franco de Camargo, 64	Centro	Descumprimento ao decreto 139/2020 - Horário de funcionamento - Pandemia	Claudia/Enrico
Auto de Infração 008/2020	10/12/2020	16/12/20	16/12/20	Pedro Ananias Izidoro Junior - Adega Ufa	Rua São Geraldo, 38	Centro	Descumprimento ao decreto 139/2020 - Horário de funcionamento - Pandemia	Claudia/Enrico
Auto de Infração 001/2021	01/02/2021	01/02/21	01/02/21	Diego Souza Santos	Estrada Brotolândia, 131	Guaxinduva	Descumprimento ao decreto 06/2021 - Pandemia	Claudia/Enrico/Renato
Auto de Infração 002/2021	01/02/2021	01/02/21	21/02/21	Irene das Chagas	Estrada da Cachoeirinha, s/n	Cachoeirinha	Descumprimento ao decreto 06/2021 - Pandemia	Claudia/Enrico/Renato
Auto de Infração 003/2021	19/02/2021	19/02/21	11/03/21	Diego Souza Santos	Estrada Brotolândia, 131	Guaxinduva	Descumprimento ao decreto 12/2021 - Pandemia	Claudia/Enrico/Renato
Auto de Infração 004/2021	19/02/2021	19/02/21	11/03/21	Irosan Bueno	Rua Dorm Duarte Leopoldo, 66	Centro	Descumprimento ao decreto 12/2021 - Pandemia	Claudia/Enrico/Renato
Auto de Infração 005/2021	22/02/2021	22/02/21	22/02/21	Pedro Ananias Isidoro Junior - Ufa te salvei	Rua São Geraldo, 38	Centro	Descumprimento ao decreto 12/2021 - Pandemia	Claudia/Enrico/Renato
Auto de Infração 006/2021	24/02/2021	24/02/21	25/02/21	Marcus de Souza Campos	Rua Luiz Franco de Camargo, 64	Centro	Descumprimento ao decreto 12/2021 - Pandemia	Renato/Enrico
Auto de Infração 007/2021	24/02/2021	25/02/21	05/03/21	Underline Participações Ltda	Estrada Coronel Nelson Brotto, lote 10	Guaxinduva	Descumprimento ao decreto 06/2021 - Pandemia - Encaminhado o Auto no endereço do sócio Cesar Florido Filho	Renato/Enrico
Auto de Infração 009/2021	24/02/2021	24/02/21	24/02/21	João Guilmo Novo - Pesqueiro Vale do Sol	Estrada Velha Piracaia, 1504	Guaxinduva	Descumprimento ao decreto 06/2021 e 12/2021 - Pandemia	Renato/Enrico
Auto de Infração 010/2021	04/03/2021	05/03/21	08/03/21	Leonardo de Souza Bezerra	Rua Eliseu Correia Dias, 188	Centro	Descumprimento ao decreto 12/2021 - Pandemia	Renato/Enrico
Auto de Infração 011/2021	22/03/2021	31/03/21	24/04/21	Francisco Moreira dos Santos	Av. Soldado José Menino de Souza, 4844	Cachoeirinha	Descumprimento ao decreto 31/2021 - Pandemia - Aluguel Chácara	Claudia/Enrico/Renato
Auto de Infração 012/2021	24/03/2021	29/03/21	Devolvido em 10/05/21	Erivaldo Honorio da Silva e CIA - Esquina da Pizza	Av. São João, 261	Centro	Descumprimento ao decreto 31/2021 - Pandemia - Descumprimento horário	Claudia/Enrico/Renato
Auto de Infração 013/2021	24/03/2021	29/03/21	01/04/21	LIP Comércio de Alimentos Ltda	Av. Santos Dumont, 147	Centro	Descumprimento ao decreto 31/2022 - Pandemia - Consumo no local	Claudia/Enrico/Renato
Auto de Infração 014/2021	31/03/2021	08/04/21	14/04/21	Eunice Moraes de Freitas - Depósito de Água e Gás	Rua João Franco de Camargo, 905	Centro	Descumprimento ao decreto 34/2021 - Pandemia	João e Eduardo(Visa)
Auto de Infração 15/2021	31/03/2021	05/04/21	08/04/21	Francisca Maria do Nascimento	Rua João Franco de Camargo, 905	Centro	Descumprimento ao decreto 34/2021 - Pandemia	Claudia/Hélvio (Visa)
Auto de Infração 16/2021	31/03/2021	05/04/21	08/04/21	Claudio Estevão Franco Padaria - ME	Rua João Franco de Camargo, 908	Centro	Descumprimento ao decreto 34/2021 - Pandemia	Claudia/Hélvio (Visa)

Ar







**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**  
**Rua Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – Centro – CEP 12.955-000**  
**CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000**  
**DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO**

## **AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA – 006/2020**

Autuado: MONIQUE ALVES CRISPA ( NOME FANTASIA " ADEGA S.O.S" )  
Endereço: RUA MAJOR MURZILO, 97 - CENTRO  
Cidade: BOM JESUS DOS PERDÕES – SP.  
CEP: 12955-000

FLS. 10  
PROC. 1292/2020

Senhora,

Devido ao não atendimento do Decreto Municipal n. 139/2020 70/2020 em seus artigos 3º e 4º, e de acordo ainda com o combinando no disposto do artigo 9º, Inciso II do Decreto Municipal n. 70/2020, nos autos do processo administrativo n. 4354/2020 referente ao não cumprimento do horário de funcionamento pelos decretos citados, fica a Senhora penalizada com multa no valor correspondente de **05 (cinco) U.V.R.M.** (Unidade de Valor de Referência do Município).

Obs. conforme Decreto 006/2020 a Unidade de Valor de Referência Municipal U.V.R.M. é R\$169,83 (cento e sessenta e nove reais e oitenta e três centavos), nos termos do artigo 223 do Código Tributário Municipal.

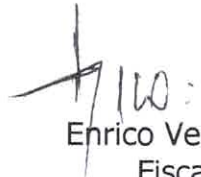
Para efeitos legais foi lavrado o presente auto, ficando o autuado, intimado a efetuar o recolhimento do valor da multa acima ou apresentar defesa no prazo legal de **20 (vinte) dias** a contar do recebimento/publicação desta.

A reincidência de quaisquer infrações a esta legislação, depois de transcorrido o prazo legal para defesa acarretará na aplicação em dobro da penalidade cabível.

A seu dispor para quaisquer esclarecimentos,

Atenciosamente,

Bom Jesus dos Perdões, 10 de Dezembro de 2020, às 16:00hs.

  
Enrico Ventura  
Fiscal

*Monique A. Crispa*  
16/12/2020  
9. 4010 4824 -



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**  
**Rua Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – Centro – CEP 12.955-000**  
**CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000**  
**DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO**

## **AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA – 007/2020**

Autuado: MARCUS DE SOUZA CAMPOS CPF : 469.378.078-21  
PALAZZO LOUNGE BAR CNPJ: 37.574.685/0001-90  
Endereço: RUA LUIZ FRANCO DE CAMARGO,64 - CENTRO  
Cidade: BOM JESUS DOS PERDÕES – SP.  
CEP: 12955-00

FLS. 11  
PROC. 1292/2021

Senhor,

Devido ao não atendimento do Decreto Municipal n. 139/2020 70/2020 em seus artigos 3º e 4º, e de acordo ainda com o combinando no disposto do artigo 9º, Inciso II do Decreto Municipal n. 70/2020, nos autos do processo administrativo n. 4354/2020 referente ao não cumprimento do horário de funcionamento pelos decretos citados, fica o Senhor penalizada com multa no valor correspondente de **05 (cinco) U.V.R.M.** (Unidade de Valor de Referência do Município).

Obs. conforme Decreto 006/2020 a Unidade de Valor de Referência Municipal U.V.R.M. é R\$169,83 (cento e sessenta e nove reais e oitenta e três centavos), nos termos do artigo 223 do Código Tributário Municipal.

Para efeitos legais foi lavrado o presente auto, ficando o autuado, intimado a efetuar o recolhimento do valor da multa acima ou apresentar defesa no prazo legal de **20 (vinte) dias** a contar do recebimento/publicação desta.

A reincidência de quaisquer infrações a esta legislação, depois de transcorrido o prazo legal para defesa acarretará na aplicação em dobro da penalidade cabível.

A seu dispor para quaisquer esclarecimentos,

Atenciosamente,

Bom Jesus dos Perdões, 10 de Dezembro de 2020, às 16:00hs.

  
Enrico Ventura  
Fiscal



52944897-X





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**  
**Rua Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – Centro – CEP 12.955-000**  
**CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000**  
**DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO**

## **AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA – 008/2020**

Autuado: PEDRO ANANIAS ISIDORO JUNIOR CPF 381.214.548-08 -CNPJ 34.786.440/0001-38  
Endereço: RUA SÃO GERALDO, 38 - CENTRO  
Cidade: BOM JESUS DOS PEEDÕES – SP.  
CEP: 12955-00

FLS. 12  
PROC. 1292/2021

Senhor,

Devido ao não atendimento do Decreto Municipal n. 139/2020 70/2020 em seus artigos 3e 4, e de acordo ainda com o combinando no disposto do artigo 9, Inciso II do Decreto Municipal n. 70/2020, nos autos do processo administrativo n. 4354/2020 referente ao não cumprimento do horario de funcionamento pelos decretos citados, fica o Senhor penalizada com multa no valor correspondente de **05 (cinco) U.V.R.M.** (Unidade de Valor de Referência do Município).

Obs. conforme Decreto 006/2020 a Unidade de Valor de Referência Municipal U.V.R.M. é R\$169,83 (cento e sessenta e nove reais e oitenta e três centavos), nos termos do artigo 223 do Código Tributário Municipal.

Para efeitos legais foi lavrado o presente auto, ficando o autuado, intimado a efetuar o recolhimento do valor da multa acima ou apresentar defesa no prazo legal de **20 (vinte) dias** a contar do recebimento/publicação desta.

A reincidência de quaisquer infrações a esta legislação, depois de transcorrido o prazo legal para defesa acarretará na aplicação em dobro da penalidade cabível.

A seu dispor para quaisquer esclarecimentos,

Atenciosamente,

Bom Jesus dos Perdões, 10 de Dezembro de 2020, às 16:00hs.

  
Enrico Ventura  
Fiscal



16/12/2020





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**  
**Rua Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – Centro – CEP 12.955-000**  
**CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000**  
**DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO**

## **AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA – 001/2021**

Atuado: Diego Souza Santos  
CNPJ: 30.728.623/0001-46  
Endereço: Estrada Brotolândia, 131 - Guaxinduva  
Cidade: Bom Jesus dos Perdões – SP  
CEP: 12955-000

FLS. 13  
PROC. 1292/2021

Ref: Descumprimento ao Decreto número 06 de 29/01/2021 que institui o plano de retomada das atividades comerciais no Município de Bom Jesus dos Perdões.

Senhor (a),

Recebemos denuncia através do Comitê de Enfrentamento ao Coronavírus em 22/01/2021 nos informando que haveria show ao vivo em seu estabelecimento no dia 23/01/2021, conforme propaganda na rede social.

Estivemos em seu estabelecimento em 22/01/2021 dando ciência que a realização de show ao vivo estava proibido, foi deixado cópia do decreto 02 de 15/01/2021 e colhida assinatura no Termo de Ajuste de Conduta.

No dia 23/01/2021 às 0h55 a Polícia Militar esteve no local e relatou através do Relatório Sobre Averiguação de Incidente Administrativo - RAIA nº 003/21 o descumprimento do Decreto.

Sendo assim fica o senhor penalizado com a multa de 10 (dez) vezes o valor nominal da Unidade Fiscal Municipal de Bom Jesus dos Perdões (UFM) de acordo com o artigo 10 do Decreto 06 de 29/01/2021.

Obs.: O valor da Unidade Fiscal Municipal (UFM) é R\$ 177,52 (cento e setenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), nos termos do artigo 223 do Código Tributário Municipal.

Para efeitos legais foi lavrado o presente auto, fica o senhor a apresentar defesa no prazo legal de **20 (vinte) dias** a contar do recebimento/publicação desta. O não atendimento no prazo, acarretará na efetivação do Auto de Infração e Multa.

A seu dispor para quaisquer esclarecimentos,

Atenciosamente,

Bom Jesus dos Perdões, 01 de fevereiro de 2021, às 11h08.

  
Claudia R.M. David  
Fiscal

  
Renato Alves  
Fiscal

  
Enrico T. Ventura  
Fiscal

Jessier 01/02/2020



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**  
**Rua Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – Centro – CEP 12.955-000**  
**CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000**  
**DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO**

## **AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA – 002/2021**

FLS. 54

PROC. 3292/2021

Autuado: Irene das Chagas

CNPJ: 29.185.283/0001-75

Endereço: Estrada Municipal Bento Rodrigues dos Santos, s/n - Cachoeirinha

Cidade: Bom Jesus dos Perdões – SP

CEP: 12955-000

Ref: Descumprimento ao Decreto número 06 de 29/01/2021 que institui o plano de retomada das atividades comerciais no Município de Bom Jesus dos Perdões.

Senhor (a),

Recebemos denuncia através do Comitê de Enfrentamento ao Coronavírus em 22/01/2021 nos informando que haveria show ao vivo em seu estabelecimento no dia 22/01/2021, conforme propaganda na rede social.

Estivemos em seu estabelecimento em 22/01/2021 dando ciência que a realização de show ao vivo estava proibido, foi deixado cópia do decreto 02 de 15/01/2021 e colhida assinatura no Termo de Ajuste de Conduta.

No dia 22/01/2021 às 23h20 a Polícia Militar esteve no local e relatou através do Relatório Sobre Averiguação de Incidente Administrativo - RAIA nº 001/21 o descumprimento do Decreto.

Sendo assim fica a senhora penalizada com a multa de 10 (dez) vezes o valor nominal da Unidade Fiscal Municipal de Bom Jesus dos Perdões (UFM) de acordo com o artigo 10 do Decreto 06 de 29/01/2021.


Obs.: O valor da Unidade Fiscal Municipal (UFM) é R\$ 177,52 (cento e setenta e sete reais e cinquenta de dois centavos), nos termos do artigo 223 do Código Tributário Municipal.

Para efeitos legais foi lavrado o presente auto, fica o senhor a apresentar defesa no prazo legal de **20 (vinte) dias** a contar do recebimento/publicação desta. O não atendimento no prazo, acarretará na efetivação do Auto de Infração e Multa.

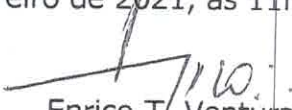
A seu dispor para quaisquer esclarecimentos,

Atenciosamente,

Bom Jesus dos Perdões, 01 de fevereiro de 2021, às 11h54.

  
Claudia R.M. David  
Fiscal

  
Renato Alves  
Fiscal

  
Enrico T. Ventura  
Fiscal

*Irene das Chagas*

*1-2-2021*





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**  
**Rua Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – Centro – CEP 12.955-000**  
**CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000**  
**DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO**

## **AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA – 003/2021**

Autuado: Diego Souza Santos  
CNPJ: 30.728.623/0001-46  
Endereço: Estrada Brotolândia, 131 - Guaxinduva  
Cidade: Bom Jesus dos Perdões – SP  
CEP: 12955-000

FLS. 15  
PROC. 1292/2021

Ref: Descumprimento ao Decreto número 12 de 05/02/2021 que adota, medidas adicionais, temporárias e emergenciais no âmbito da administração municipal, visando a prevenção da COVID-19 e dá outras providências.

Senhor (a),

Nos dias 13/02/2021 às 23h01 e 14/02/2021 às 22h51, constatamos que o estabelecimento estava em funcionamento após o horário permitido, infringindo o Decreto nº 12 de 05/02/2021, artigo 2º.

Sendo assim fica o senhor penalizado em dobro pela reincidência com a multa de 20 (vinte) vezes o valor nominal da Unidade Fiscal Municipal de Bom Jesus dos Perdões (UFM) de acordo com o artigo 10 do Decreto 06 de 29/01/2021.

Obs.: O valor da Unidade Fiscal Municipal (UFM) é R\$ 177,52 (cento e setenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), nos termos do artigo 223 do Código Tributário Municipal.

Para efeitos legais foi lavrado o presente auto, fica o senhor a apresentar defesa no prazo legal de **20 (vinte) dias** a contar do recebimento/publicação desta. O não atendimento no prazo, acarretará na efetivação do Auto de Infração e Multa.

A seu dispor para quaisquer esclarecimentos,

Atenciosamente,

Bom Jesus dos Perdões, 19 de fevereiro de 2021, às 11h13.

Renato Alves  
Fiscal

Enrico T. Ventura  
Fiscal

*O mesmo se negou a receber.*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**  
**Rua Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – Centro – CEP 12.955-000**  
**CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000**  
**DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO**

## **AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA – 004/2021**

Autuado: Irosan Bueno  
CPF.: 082.735.438-03  
Endereço: Rua Dom Duarte Leopoldo, 66 - Centro  
Cidade: Bom Jesus dos Perdões – SP  
CEP: 12955-000

FLS. 36  
PROC. 1292/2021

Ref: Descumprimento ao Decreto número 12 de 05/02/2021 que adota, medidas adicionais, temporárias e emergenciais no âmbito da administração municipal, visando a prevenção da COVID-19 e dá outras providências.

Senhor (a),

No dia 13/02/2021 às 23h34, constatamos que o estabelecimento estava em funcionamento após o horário permitido, infringindo o Decreto nº 12 de 05/02/2021, artigo 2º.

Sendo assim fica o senhor penalizado com a multa de 10 (dez) vezes o valor nominal da Unidade Fiscal Municipal de Bom Jesus dos Perdões (UFM) de acordo com o artigo 10 do Decreto 06 de 29/01/2021.

Obs.: O valor da Unidade Fiscal Municipal (UFM) é R\$ 177,52 (cento e setenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), nos termos do artigo 223 do Código Tributário Municipal.

Para efeitos legais foi lavrado o presente auto, fica o senhor a apresentar defesa no prazo legal de **20 (vinte) dias** a contar do recebimento/publicação desta. O não atendimento no prazo, acarretará na efetivação do Auto de Infração e Multa.

A seu dispor para quaisquer esclarecimentos,

Atenciosamente,

Bom Jesus dos Perdões, 19 de fevereiro de 2021, às 11h37.

Renato Alves  
Fiscal

Enrico T. Ventura  
Fiscal

RECUSO a assinatura do auto Infração 004/2021  
NA DATA 19/02.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**  
**Rua Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – Centro – CEP 12.955-000**  
**CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000**  
**DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO**

## **AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA – 005/2021**

Autuado: Pedro Ananias Isidoro Junior - Ufa te Salvei  
CNPJ.: 34.786.440/0001-38  
Endereço: Rua São Geraldo, 38 - Centro  
Cidade: Bom Jesus dos Perdões – SP  
CEP: 12955-000

FLS. 17  
PROC. 1292/2021

Ref: Descumprimento ao Decreto número 12 de 05/02/2021 que adota, medidas adicionais, temporárias e emergenciais no âmbito da administração municipal, visando a prevenção da COVID-19 e dá outras providências.

Senhor (a),

No dia 19/02/2021 às 23h20, a Polícia Militar relatou através do relatório sobre averiguação de incidente administrativo - RAIÁ nº 012/21 que o estabelecimento estava em funcionamento após o horário permitido e no dia 20/02/2021 às 23h37 os fiscais administrativos constataram também, que o estabelecimento estava funcionando fora do horário permitido, infringindo o Decreto nº 12 de 05/02/2021, artigo 2º.

Sendo assim pela reincidência fica o senhor penalizado em dobro com a multa de 20 (vinte) vezes o valor nominal da Unidade Fiscal Municipal de Bom Jesus dos Perdões (UFM) de acordo com o artigo 10, inciso III do Decreto 06 de 29/01/2021.


Obs.: O valor da Unidade Fiscal Municipal (UFM) é R\$ 177,52 (cento e setenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), nos termos do artigo 223 do Código Tributário Municipal.

Para os efeitos legais foi lavrado o presente auto, ficando o autuado, intimado a efetuar o recolhimento do valor da multa acima ou apresentar defesa no prazo legal de **20 (vinte) dias** a contar do recebimento/publicação desta.

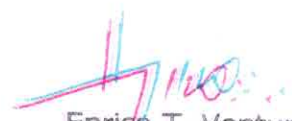
A seu dispor para quaisquer esclarecimentos,

Atenciosamente,

Bom Jesus dos Perdões, 22 de fevereiro de 2021, às 15h47.

  
Claudia R.M. David  
Fiscal

  
Renato Alves  
Fiscal

  
Enrico T. Ventura  
Fiscal

*NO AUTO DA UNIDADE FISCAL PARA RECEBER O MULTIMULTAÇÃO*

*15/02/2021*

*[Handwritten signature]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**  
**Rua Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – Centro – CEP 12.955-000**  
**CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000**  
**DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO**

## **AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA – 006/2021**

Autuado: Marcus de Souza Campos  
CNPJ.: 37.574.685/0001-90  
Endereço: Rua Luiz Franco de Camargo, 64 - Centro  
Cidade: Bom Jesus dos Perdões – SP  
CEP: 12955-000

FLS. 38  
PROC. 3292/2021

Ref: Descumprimento ao Decreto número 12 de 05/02/2021 que adota, medidas adicionais, temporárias e emergenciais no âmbito da administração municipal, visando a prevenção da COVID-19 e dá outras providências.

Senhor (a),

Constatamos que no dia 20/02/2021 às 23h36 o estabelecimento estava em funcionamento após o horário permitido, infringindo o Decreto nº 12 de 05/02/2021, artigo 2º.

Sendo assim pela reincidência fica o senhor penalizado em dobro com a multa de 20 (vinte) vezes o valor nominal da Unidade Fiscal Municipal de Bom Jesus dos Perdões (UFM) de acordo com o artigo 10, inciso III do Decreto 06 de 29/01/2021.

Obs.: Nos termos do Decreto 09/2021 o valor da Unidade Fiscal Municipal (UFM) é R\$ 177,52 (cento e setenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).

Para os efeitos legais foi lavrado o presente auto, ficando o autuado, intimado a efetuar o recolhimento do valor da multa acima ou apresentar defesa no prazo legal de **20 (vinte) dias** a contar do recebimento/publicação desta.

A seu dispor para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Bom Jesus dos Perdões, 24 de fevereiro de 2021, às 14h45.

Renato Alves  
Fiscal

Enrico T. Ventura  
Fiscal

*1 Marcus 25/02/21*





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**  
**Rua Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – Centro – CEP 12.955-000**  
**CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000**  
**DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO**

## **AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA – 007/2021**

Autuado: Underline Participações Ltda  
CNPJ.: 12.270.180/0001-00  
Endereço: Estrada Coronel Nelson Brotto - lote 10  
Cidade: Bom Jesus dos Perdões – SP  
CEP: 12955-000

FLS. 19  
PROC. 1292/2021

Ref: Descumprimento ao Decreto número 06 de 29/01/2021 que institui o Plano de retomada das atividades comerciais no município de Bom Jesus dos Perdões na forma que especifica e dá outras providências.

Senhor (a),

Constatamos no dia 20/02/2021 às 23h51 um evento na sua propriedade, infringindo o artigo 5º do Decreto 06 de 29/01/2021.

Sendo assim fica o senhor penalizado com a multa de 10 (dez) vezes o valor nominal da Unidade Fiscal Municipal de Bom Jesus dos Perdões (UFM) de acordo com o artigo 10, inciso III do Decreto 06 de 29/01/2021.

Obs.: Nos termos do Decreto 09/2021 o valor da Unidade Fiscal Municipal (UFM) é R\$ 177,52 (cento e setenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).

Para os efeitos legais foi lavrado o presente auto, ficando o autuado, intimado a efetuar o recolhimento do valor da multa acima ou apresentar defesa no prazo legal de **20 (vinte) dias** a contar do recebimento/publicação desta.

A seu dispor para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Bom Jesus dos Perdões, 24 de fevereiro de 2021, às 12h35.

Renato Alves  
Fiscal

Enrico T. Ventura  
Fiscal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**  
**Rua Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – Centro – CEP 12.955-000**  
**CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000**  
**DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO**

## **AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA – 009/2021**

Autuado: **JOSÉ GUILMO NUNO**  
CPF/CNPJ.: **130.013.558-16**  
Endereço: Estrada Velha Piracaia, 1504  
Cidade: Bom Jesus dos Perdões – SP  
CEP: 12955-000

**RG: 24.465.878-5**

FLS. 20

PROC. 1292/2021

Ref: Descumprimento ao Decreto número 06 de 29/01/2021 e Decreto 12 de 05/02/2021.

Senhor (a),

Constatamos que no dia 20/02/2021 às 23h36 o estabelecimento estava em funcionamento após o horário permitido e com música ao vivo, infringindo o Decreto nº 06 de 29/01/2021, artigo 6º inciso VIII e Decreto 12 de 05/02/2021, artigo 2º.

Sendo assim fica o senhor penalizado com a multa de 10 (dez) vezes o valor nominal da Unidade Fiscal Municipal de Bom Jesus dos Perdões (UFM) de acordo com o artigo 10, inciso III do Decreto 06 de 29/01/2021.

Obs.: Nos termos do Decreto 09/2021 o valor da Unidade Fiscal Municipal (UFM) é R\$ 177,52 (cento e setenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).

Para os efeitos legais foi lavrado o presente auto, ficando o autuado, intimado a efetuar o recolhimento do valor da multa acima ou apresentar defesa no prazo legal de **20 (vinte) dias** a contar do recebimento/publicação desta.

A seu dispor para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Bom Jesus dos Perdões, 24 de fevereiro de 2021, às 15h04.

Renato Alves  
Fiscal

Enrico T. Ventura  
Fiscal

**24/02/21**

**JEREMIAS (Atendute)**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**  
**Rua Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – Centro – CEP 12.955-000**  
**CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000**  
**DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO**

## **AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA – 10/2021**

Autuado: Leonardo de Souza Bezerra  
CPF.: 426.940.058-70  
Endereço: Rua Eliseu Correia Dias, 188 - Jd. Belo Horizonte  
Cidade: Bom Jesus dos Perdões – SP  
CEP: 12955-000

FLS. 23  
PROC. 1292/2021

Ref: Descumprimento ao Decreto número 12 de 05/02/2021 que adota, medidas adicionais, temporárias e emergenciais no âmbito da administração municipal, visando a prevenção da COVID-19 e dá outras providências.

Senhor (a),

Constatamos que no dia 27/02/2021 às 23h21 o estabelecimento estava em funcionamento após o horário permitido, infringindo o Decreto nº 12 de 05/02/2021, artigo 2º.

Sendo assim fica o senhor penalizado com a multa de 10 (dez) vezes o valor nominal da Unidade Fiscal Municipal de Bom Jesus dos Perdões (UFM) de acordo com o artigo 10, inciso III do Decreto 06 de 29/01/2021.

Obs.: Nos termos do Decreto 09/2021 o valor da Unidade Fiscal Municipal (UFM) é R\$ 177,52 (cento e setenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).

Para os efeitos legais foi lavrado o presente auto, ficando o autuado, intimado a efetuar o recolhimento do valor da multa acima ou apresentar defesa no prazo legal de **20 (vinte) dias** a contar do recebimento/publicação desta.

A seu dispor para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Bom Jesus dos Perdões, 04 de março de 2021, às 12h30.

Renato Alves  
Fiscal

Enriço T. Ventura  
Fiscal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**  
**Rua Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – Centro – CEP 12.955-000**  
**CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000**  
**DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO**

## **AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA – 11/2021**

Autuado: Francisco Moreira dos Santos  
CPF.: 098.620.808-68  
Endereço: Rua Macuxis, 419 - Vila Nova Cachoeirinha  
Cidade: São Paulo - SP  
CEP: 02613-010

FLS. 22  
PROC. 1292/2021

Ref: Descumprimento ao Decreto 31 de 18/03/2021, que dispõe sobre; "Estabelece medidas complementares para o Enfrentamento da pandemia de Covid-19 e dá outras providências".

Senhor (a),

No dia 20/03/2021 recebemos denuncia que estava ocorrendo festa em sua propriedade, na Av. Soldado José Menino de Souza, 4844 em Bom Jesus dos Perdões, estivemos no local e constatamos a festa, fomos atendidos pelo senhor Aleimar Alípio de Lima Calmon, informando que a chácara estava locada, de acordo com o Decreto 31 artigo IX "Ficam proibidas as locações de chácaras de recreio e lazer, empréstimos em casa de campo, campings e similares, que possam aumentar o número populacional de dependentes do sistema de saúde local e/ou, direta e indiretamente, contribuam para aglomeração de pessoas."

Sendo assim fica o senhor penalizado com a multa de 10 (dez) vezes o valor nominal da Unidade Fiscal Municipal de Bom Jesus dos Perdões (UFM) de acordo com o artigo 10, inciso III do Decreto 06 de 29/01/2021.

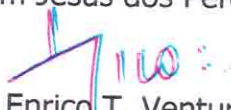
Obs.: Nos termos do Decreto 09/2021 o valor da Unidade Fiscal Municipal (UFM) é R\$ 177,52 (cento e setenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).

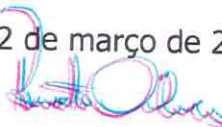
Para os efeitos legais foi lavrado o presente auto, ficando o autuado, intimado a efetuar o recolhimento do valor da multa acima ou apresentar defesa no prazo legal de **20 (vinte) dias** a contar do recebimento/publicação desta.

A seu dispor para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

  
Claudia R. M. David  
Fiscal

Bom Jesus dos Perdões, 22 de março de 2021, às 14h41.  
  
Enrico T. Ventura  
Fiscal

  
Renato Alves  
Fiscal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**  
**Rua Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – Centro – CEP 12.955-000**  
**CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000**  
**DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO**

## **AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA – 12/2021**

Autuado: ERIVALDO HONORIO DA SILVA E CIA LTDA - ESQUINA DA PIZZA

Cnpj.: 20.747.311/0002-07

Endereço: Av. São João, 261 - Centro

Cidade: Bom Jesus dos Perdões – SP

CEP: 12955-000

FLS. 23  
PROC. 1292/2021

Ref: Descumprimento ao Decreto número 31 de 18/03/2021, que dispõe sobre; "Estabelece medidas complementares para o Enfrentamento da pandemia de Covid-19 e dá outras providências".

Senhor (a),

Constatamos que no dia 20/03/2021 às 23h20 o estabelecimento estava em funcionamento após o horário permitido, infringindo o Decreto nº 31 de 18/03/2021, artigo 3º, Inciso VII.

Sendo assim fica o senhor penalizado com a multa de 10 (dez) vezes o valor nominal da Unidade Fiscal Municipal de Bom Jesus dos Perdões (UFM) de acordo com o artigo 10, inciso III do Decreto 06 de 29/01/2021.

Obs.: Nos termos do Decreto 09/2021 o valor da Unidade Fiscal Municipal (UFM) é R\$ 177,52 (cento e setenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).

Para os efeitos legais foi lavrado o presente auto, ficando o autuado, intimado a efetuar o recolhimento do valor da multa acima ou apresentar defesa no prazo legal de **20 (vinte) dias** a contar do recebimento/publicação desta.

A seu dispor para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Renato Alves  
Fiscal

Bom Jesus dos Perdões, 24 de março de 2021, às 10h44.

Enrico T. Ventura  
Fiscal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**  
**Rua Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – Centro – CEP 12.955-000**  
**CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000**  
**DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO**

## **AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA – 13/2021**

Autuado: LJP Comércio de Alimentos Ltda - Ponto da Esfiha  
Cnpj.: 38.279.012/0001-70  
Endereço: Av. Santos Dumont, 147  
Cidade: Bom Jesus dos Perdões – SP  
CEP: 12955-000

FLS. 24  
PROC. 1292/2021

Ref: Descumprimento ao Decreto número 31 de 18/03/2021, que dispõe sobre; "Estabelece medidas complementares para o Enfrentamento da pandemia de Covid-19 e dá outras providências".

Senhor (a),

Constatamos que no dia 20/03/2021 às 20h43 o estabelecimento infringiu o artigo 3º, Inciso VII do Decreto nº 31 de 18/03/2021, havendo consumo no local.

Sendo assim fica o senhor penalizado com a multa de 10 (dez) vezes o valor nominal da Unidade Fiscal Municipal de Bom Jesus dos Perdões (UFM) de acordo com o artigo 10, inciso III do Decreto 06 de 29/01/2021.

Obs.: Nos termos do Decreto 09/2021 o valor da Unidade Fiscal Municipal (UFM) é R\$ 177,52 (cento e setenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).

Para os efeitos legais foi lavrado o presente auto, ficando o autuado, intimado a efetuar o recolhimento do valor da multa acima ou apresentar defesa no prazo legal de **20 (vinte) dias** a contar do recebimento/publicação desta.

A seu dispor para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Renato Alves  
Fiscal

Bom Jesus dos Perdões, 24 de março de 2021, às 11h06.

Enrico T. Ventura  
Fiscal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**  
**Rua Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – Centro – CEP 12.955-000**  
**CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000**  
**DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO**

## **AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA – 14/2021**

Autuado: Eunice Moraes de Freitas  
Cnpj.: 13.035.392/0002-57  
Endereço: Rua João Franco de Camargo, 905  
Cidade: Bom Jesus dos Perdões - SP  
CEP: 12955-000

FLS. 25  
PROC. 3292/2021

Ref: Descumprimento ao Decreto número 34 de 25/03/2021, que dispõe sobre; "Estabelece medidas complementares para o Enfrentamento da pandemia de Covid-19 e novas restrições e dá outras providências".

Senhor (a),

Constatamos que no dia 27/03/2021 o estabelecimento estava em funcionamento infringindo o artigo 4º do Decreto em referência.

Sendo assim fica o (a) senhor (a) penalizado (a) com a multa de 20 (vinte) vezes o valor nominal da Unidade Fiscal Municipal de Bom Jesus dos Perdões (UFM) de acordo com o artigo 7º, inciso I do Decreto em referência.

Obs.: Nos termos do Decreto 09/2021 o valor da Unidade Fiscal Municipal (UFM) é R\$ 177,52 (cento e setenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).

Para os efeitos legais foi lavrado o presente auto, ficando o autuado, intimado a efetuar o recolhimento do valor da multa acima ou apresentar defesa no prazo legal de **20 (vinte) dias** a contar do recebimento/publicação desta.

A seu dispor para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Bom Jesus dos Perdões, 31 de março de 2021, às 15h17.

  
Claudia R.M. David  
Fiscal

  
Hélio T. Ventura  
Fiscal de Saneamento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**  
**Rua Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – Centro – CEP 12.955-000**  
**CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000**  
**DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO**

## **AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA – 15/2021**

Autuado: Francisca Maria do Nascimento  
Cnpj.: 30.022.887/0001-80  
Endereço: Rua João Franco de Camargo, 326  
Cidade: Bom Jesus dos Perdões - SP  
CEP: 12955-000

FLS. 26  
PROC. 1292/2021

Ref: Descumprimento ao Decreto número 34 de 25/03/2021, que dispõe sobre; "Estabelece medidas complementares para o Enfrentamento da pandemia de Covid-19 e novas restrições e dá outras providências".

Senhor (a),

Constatamos que no dia 27/03/2021 o estabelecimento estava em funcionamento infringindo o artigo 4º do Decreto em referência.

Sendo assim fica o (a) senhor (a) penalizado (a) com a multa de 10 (dez) vezes o valor nominal da Unidade Fiscal Municipal de Bom Jesus dos Perdões (UFM) de acordo com o artigo 7º do Decreto em referência.


Obs.: Nos termos do Decreto 09/2021 o valor da Unidade Fiscal Municipal (UFM) é R\$ 177,52 (cento e setenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).

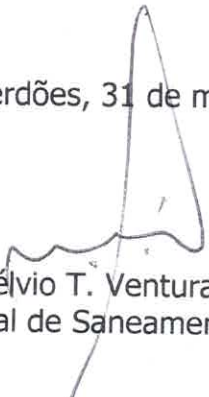
Para os efeitos legais foi lavrado o presente auto, ficando o autuado, intimado a efetuar o recolhimento do valor da multa acima ou apresentar defesa no prazo legal de **20 (vinte) dias** a contar do recebimento/publicação desta.

A seu dispor para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Bom Jesus dos Perdões, 31 de março de 2021, às 15h17.

  
Claudia R.M. David  
Fiscal

  
Hélvio T. Ventura  
Fiscal de Saneamento





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**  
**Rua Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – Centro – CEP 12.955-000**  
**CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000**  
**DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO**

## **AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA – 16/2021**

Autuado: Claudio Estevão Franco Padaria - ME  
Cnpj.: 10.176.439/0001-23  
Endereço: Rua João Franco de Camargo, 908  
Cidade: Bom Jesus dos Perdões - SP  
CEP: 12955-000

FLS. 27  
PROC. 1292/2021

Ref: Descumprimento ao Decreto número 34 de 25/03/2021, que dispõe sobre; "Estabelece medidas complementares para o Enfrentamento da pandemia de Covid-19 e novas restrições e dá outras providências".

Senhor (a),

Constatamos que no dia 27/03/2021 o estabelecimento estava em funcionamento infringindo o artigo 4º do Decreto em referência.

Sendo assim fica o (a) senhor (a) penalizado (a) com a multa de 10 (dez) vezes o valor nominal da Unidade Fiscal Municipal de Bom Jesus dos Perdões (UFM) de acordo com o artigo 7º, inciso I do Decreto em referência.

Obs.: Nos termos do Decreto 09/2021 o valor da Unidade Fiscal Municipal (UFM) é R\$ 177,52 (cento e setenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).

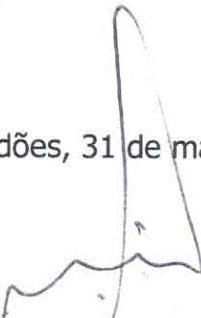
Para os efeitos legais foi lavrado o presente auto, ficando o autuado, intimado a efetuar o recolhimento do valor da multa acima ou apresentar defesa no prazo legal de **20 (vinte) dias** a contar do recebimento/publicação desta.

A seu dispor para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Bom Jesus dos Perdões, 31 de março de 2021, às 15h36.

  
Claudia R.M. David  
Fiscal

  
Hélivio T. Ventura  
Fiscal de Saneamento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**  
**Rua Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – Centro – CEP 12.955-000**  
**CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000**  
**DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO**

## **AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA – 17/2021**

Autuado: Claudio Estevão Franco Padaria - ME  
Cnpj.: 10.176.439/0001-23  
Endereço: Rua João Franco de Camargo, 908  
Cidade: Bom Jesus dos Perdões - SP  
CEP: 12955-000

FLS. 28  
PROC. 1292/2021

Ref: Descumprimento ao Decreto número 34 de 25/03/2021, que dispõe sobre; "Estabelece medidas complementares para o Enfrentamento da pandemia de Covid-19 e novas restrições e dá outras providências".

Senhor (a),

Constatamos que no dia 28/03/2021 o estabelecimento estava em funcionamento infringindo o artigo 4º do Decreto em referência.

Sendo assim fica o (a) senhor (a) penalizado (a) pela reincidência com a multa aplicada em dobro em 20 (vinte) vezes o valor nominal da Unidade Fiscal Municipal de Bom Jesus dos Perdões (UFM) de acordo com o artigo 7º, inciso II do Decreto em referência.

Obs.: Nos termos do Decreto 09/2021 o valor da Unidade Fiscal Municipal (UFM) é R\$ 177,52 (cento e setenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).


Para os efeitos legais foi lavrado o presente auto, ficando o autuado, intimado a efetuar o recolhimento do valor da multa acima ou apresentar defesa no prazo legal de **20 (vinte) dias** a contar do recebimento/publicação desta.

A seu dispor para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Bom Jesus dos Perdões, 31 de março de 2021, às 15h36.

  
João Teixeira Rodrigues  
Vigilância Sanitária

  
Luis Eduardo da Silva Costa  
Vigilância Sanitária





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**  
**Rua Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – Centro – CEP 12.955-000**  
**CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000**  
**DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO**

## **AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA – 18/2021**

Autuado: Lindevaldo José Santana  
Cnpj.: 14.625.780/0001-70  
Endereço: Rua João Franco de Camargo, 848  
Cidade: Bom Jesus dos Perdões - SP  
CEP: 12955-000

FLS. 29  
PROC. 1292/2021

Ref: Descumprimento ao Decreto número 34 de 25/03/2021, que dispõe sobre; "Estabelece medidas complementares para o Enfrentamento da pandemia de Covid-19 e novas restrições e dá outras providências".

Senhor (a),

Constatamos que no dia 27/03/2021 o estabelecimento estava em funcionamento infringindo o artigo 4º do Decreto em referência.

Sendo assim fica o (a) senhor (a) penalizado (a) com a multa de 10 (dez) vezes o valor nominal da Unidade Fiscal Municipal de Bom Jesus dos Perdões (UFM) de acordo com o artigo 7º, inciso I do Decreto em referência.


Obs.: Nos termos do Decreto 09/2021 o valor da Unidade Fiscal Municipal (UFM) é R\$ 177,52 (cento e setenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).

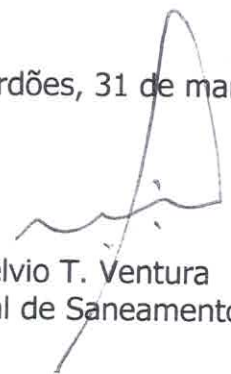
Para os efeitos legais foi lavrado o presente auto, ficando o autuado, intimado a efetuar o recolhimento do valor da multa acima ou apresentar defesa no prazo legal de **20 (vinte) dias** a contar do recebimento/publicação desta.

A seu dispor para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Bom Jesus dos Perdões, 31 de março de 2021, às 15h53.

  
Claudia R.M. David  
Fiscal

  
Hélvio T. Ventura  
Fiscal de Saneamento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**  
**Rua Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – Centro – CEP 12.955-000**  
**CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000**  
**DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO**

## **AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA – 19/2021**

Autuado: Lina Mergulhão da Silva Ferreira  
CPF.: 049.112.798-77  
Endereço: Rua José Felix da Costa, 95 - Country Felix  
Cidade: Bom Jesus dos Perdões - SP  
CEP: 12955-000

FLS. 30  
PROC. 1292/2021

Ref: Descumprimento ao Decreto 34 de 25/03/2021, que dispõe sobre; "Estabelece medidas complementares para o Enfrentamento da pandemia de Covid-19 e novas restrições e dá outras providências".

Senhor (a),

No dia 27/03/2021 às 23h foi relatado pela Polícia Militar através do Relatório Sobre Averiguação de Incidente Administrativo - RAIA nº 018/301/2021 que o senhor Guilherme Cardoso alugou o imóvel de sua propriedade e neste local ocorreu aglomerações de pessoa com som alto, infringindo o Decreto 34, artigo 8º.

Sendo assim fica o senhor penalizado com a multa de 10 (dez) vezes o valor nominal da Unidade Fiscal Municipal de Bom Jesus dos Perdões (UFM) de acordo com o artigo 7º, inciso I do Decreto em referência.

Obs.: Nos termos do Decreto 09/2021 o valor da Unidade Fiscal Municipal (UFM) é R\$ 177,52 (cento e setenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).

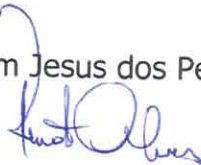
Para os efeitos legais foi lavrado o presente auto, ficando o autuado, intimado a efetuar o recolhimento do valor da multa acima ou apresentar defesa no prazo legal de **20 (vinte) dias** a contar do recebimento/publicação desta.

A seu dispor para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

  
Cláudia R. M. David  
Fiscal

Bom Jesus dos Perdões, 31 de março de 2021, às 16h50.

  
Renato Alves  
Fiscal

  
Enrico Ventura  
Fiscal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**  
**Rua Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – Centro – CEP 12.955-000**  
**CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000**  
**DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO**

## **AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA – 20/2021**

Autuado: Eunice Moraes de Freitas  
Cnpj.: 13.035.392/0002-57  
Endereço: Rua João Franco de Camargo, 905  
Cidade: Bom Jesus dos Perdões - SP  
CEP: 12955-000

FLS. 31  
PROC. 1292/2021

Ref: Descumprimento ao Decreto número 34 de 25/03/2021, que dispõe sobre; "Estabelece medidas complementares para o Enfrentamento da pandemia de Covid-19 e novas restrições e dá outras providências".

Senhor (a),

No dia 02/04/2021 houve a constatação pelos Policiais Militares relatando no relatório sobre averiguação de incidente administrativo - Raia nº 34BPMI-019/301/2021 e pelos fiscais de que nesta data o estabelecimento estava em funcionamento, infringindo o artigo 4º do Decreto em referência.

Sendo assim fica o (a) senhor (a) penalizado (a) pela reincidência com a multa aplicada em dobro em 40 (quarenta) vezes o valor nominal da Unidade Fiscal Municipal de Bom Jesus dos Perdões (UFM) de acordo com o artigo 7º, inciso II do Decreto em referência.

Obs.: Nos termos do Decreto 09/2021 o valor da Unidade Fiscal Municipal (UFM) é R\$ 177,52 (cento e setenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).

Para os efeitos legais foi lavrado o presente auto, ficando o autuado, intimado a efetuar o recolhimento do valor da multa acima ou apresentar defesa no prazo legal de **20 (vinte) dias** a contar do recebimento/publicação desta.

A seu dispor para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

João Teixeira Rodrigues  
Farmacêutico CRF. 57.809  
E Estabelecimentos de Interesse à Saúde

João Teixeira Rodrigues  
Vigilância Sanitária

Bom Jesus dos Perdões, 05 de abril de 2021, às 10h29.

Luis Eduardo da Silva Costa  
Vigilância Sanitária



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**  
**Rua Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – Centro – CEP 12.955-000**  
**CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000**  
**DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO**

## **AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA – 21/2021**

Autuado: Shirley Cristina Silva de Oliveira - Maria Maluca  
Cnpj.: 30.142.711/0001-61  
Endereço: Av. Santos Dumont, 110  
Cidade: Bom Jesus dos Perdões - SP  
CEP: 12955-000

FLS. 32  
PROC. 1292/2021

Ref: Descumprimento ao Decreto número 34 de 25/03/2021, que dispõe sobre; "Estabelece medidas complementares para o Enfrentamento da pandemia de Covid-19 e novas restrições e dá outras providências".

Senhor (a),

Constatamos que no dia 28/03/2021 o estabelecimento estava em funcionamento infringindo o artigo 4º do Decreto em referência.

Sendo assim fica o (a) senhor (a) penalizado (a) com a multa de 10 (dez) vezes o valor nominal da Unidade Fiscal Municipal de Bom Jesus dos Perdões (UFM) de acordo com o artigo 7º do Decreto em referência.

Obs.: Nos termos do Decreto 09/2021 o valor da Unidade Fiscal Municipal (UFM) é R\$ 177,52 (cento e setenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).

Para os efeitos legais foi lavrado o presente auto, ficando o autuado, intimado a efetuar o recolhimento do valor da multa acima ou apresentar defesa no prazo legal de **20 (vinte) dias** a contar do recebimento/publicação desta.

A seu dispor para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Bom Jesus dos Perdões, 07 de abril de 2021, às 14h48.

João Teixeira Rodrigues  
Farmacêutico CRP 52.809  
RESP. ESTABELECIDORAS DE INTERESSE À SAÚDE  
João Teixeira Rodrigues  
Vigilância Sanitária

Luis Eduardo da Silva Costa  
Vigilância Sanitária





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**  
**Rua Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – Centro – CEP 12.955-000**  
**CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000**  
**DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO**

## **AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA – 26/2021**

Autuado: P.E. do Prado Açogue ME  
Cnpj.: 08.956.557/0001-02  
Endereço: Rua João Franco de Camargo, 595  
Cidade: Bom Jesus dos Perdões - SP  
CEP: 12955-000

FLS. 33  
PROC. 1292/2021

Ref: Descumprimento ao Decreto número 38 de 06/04/2021, que dispõe sobre; "Estabelece medidas complementares para o enfrentamento da pandemia de COVID-19"

Senhor (a),

Constatamos que no dia 10/04/2021 o estabelecimento estava em funcionamento com atendimento presencial de portas abertas, infringindo o artigo 5º do Decreto em referência.

Sendo assim fica o (a) senhor (a) penalizado (a) com a multa de 10 (dez) vezes o valor nominal da Unidade Fiscal Municipal de Bom Jesus dos Perdões (UFM) de acordo com o artigo 10, inciso II do Decreto 06 de 29/01/2021.

Obs.: Nos termos do Decreto 09/2021 o valor da Unidade Fiscal Municipal (UFM) é R\$ 177,52 (cento e setenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).

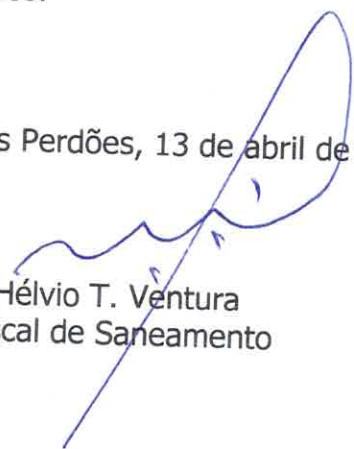
Para os efeitos legais foi lavrado o presente auto, ficando o autuado, intimado a efetuar o recolhimento do valor da multa acima ou apresentar defesa no prazo legal de **20 (vinte) dias** a contar do recebimento/publicação desta.

A seu dispor para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Bom Jesus dos Perdões, 13 de abril de 2021, às 11h33.

  
Claudia R.M. David  
Fiscal

  
Hélio T. Ventura  
Fiscal de Saneamento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**  
**Rua Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – Centro – CEP 12.955-000**  
**CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000**  
**DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO**

## **AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA – 27/2021**

Autuado: Mega Boi Atacadão de Carnes Ltda  
Cnpj.: 37.845.789/0001-91  
Endereço: Av. Santos Dumont, 698  
Cidade: Bom Jesus dos Perdões - SP  
CEP: 12955-000

FLS. 34  
PROC. 5292/2021

Ref: Descumprimento ao Decreto número 38 de 06/04/2021, que dispõe sobre; "Estabelece medidas complementares para o enfrentamento da pandemia de COVID-19"

Senhor (a),

Constatamos que no dia **11/04/2021** o estabelecimento estava em funcionamento infringindo o artigo 5º do Decreto em referência.

Sendo assim fica o (a) senhor (a) penalizado (a) com a multa de 10 (dez) vezes o valor nominal da Unidade Fiscal Municipal de Bom Jesus dos Perdões (UFM) de acordo com o artigo 10, inciso II do Decreto 06 de 29/01/2021.

Obs.: Nos termos do Decreto 09/2021 o valor da Unidade Fiscal Municipal (UFM) é R\$ 177,52 (cento e setenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).


Para os efeitos legais foi lavrado o presente auto, ficando o autuado, intimado a efetuar o recolhimento do valor da multa acima ou apresentar defesa no prazo legal de **20 (vinte) dias** a contar do recebimento/publicação desta.

A seu dispor para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Bom Jesus dos Perdões, 13 de abril de 2021, às 15h42.

  
João Teixeira Rodrigues  
Vigilância Sanitária

  
Luis Eduardo da Silva Costa  
Vigilância Sanitária





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**  
**Rua Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – Centro – CEP 12.955-000**  
**CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000**  
**DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO**

## **AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA – 28/2021**

Autuado: Antonio Amélia da Silva

CPF.: 390.794.048-29

Endereço do Autuado: Rua Miguel Roberto Consentino, 20

Cidade: Campo Limpo Paulista - SP

CEP: 13230-073

Endereço da Autuação: Estrada Municipal Antonio Ramos em Bom Jesus dos Perdões próximo a rotatória de acesso à Dom Pedro I.

FLS. 35

PROC. 1292/2021

Ref: Descumprimento ao Decreto número 38 de 06/04/2021, que dispõe sobre; "Estabelece medidas complementares para o enfrentamento da pandemia de COVID-19"

Senhor (a),

No dia 10/04/2021 houve a constatação pelos Policiais Militares relatando no relatório sobre averiguação de incidente administrativo - Raia nº 34BPMI-021/301/2021 que nesta data você estava comercializando móveis, infringindo o artigo 5º do Decreto em referência.

Sendo assim fica o (a) senhor (a) penalizado (a) com a multa de 40 (quarenta) vezes o valor nominal da Unidade Fiscal Municipal de Bom Jesus dos Perdões (UFM) de acordo com o artigo 10, inciso II do Decreto 06 de 29/01/2021.

Obs.: Nos termos do Decreto 09/2021 o valor da Unidade Fiscal Municipal (UFM) é R\$ 177,52 (cento e setenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).

Para os efeitos legais foi lavrado o presente auto, ficando o autuado, intimado a efetuar o recolhimento do valor da multa acima ou apresentar defesa no prazo legal de **20 (vinte) dias** a contar do recebimento/publicação desta.

A seu dispor para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Bom Jesus dos Perdões, 13 de abril de 2021, às 15h49.

  
Claudia R. M. David  
Fiscal

  
Enrico Ventura  
Fiscal

  
Renato Alves  
Fiscal



Bom Jesus dos Perdões, 29 de abril de 2021.

**DE:** Secretaria de Finanças e Planejamento

**PARA:** Gabinete

**ASSUNTO:** Requerimento Câmara

**Ref.:** Requerimento 12/2021

FLS. 36  
PROC. 1292/2021

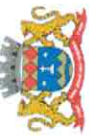
**MEMORANDO SMFP 45/2021**

Em atenção ao item 5 do requerimento 12/2021, informo que os valores recebidos referentes às multas em questão foram destinadas para contas bancárias de livre movimentação, haja vista que tais recursos não são vinculados.

Permaneço à disposição para eventuais dúvidas.

**Ceslei Aparecido de Campos**  
**Secretário Municipal de Finanças e Planejamento**





**PREF MUNICIPAL BOM JESUS DOS PERDOES**  
**DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**

FLS. 37  
 PROC. 1292/2021

Usuário: EVA  
 18/05/21 16:32  
 Exercício: 2021  
 Página: 1/1

4RTecnologia  
 Mês/Ano: JANEIRO/2021  
 CONTROLE DE GUIAS EVENTUAIS - PAGAMENTOS DE 01/01/2021 A 18/05/2021

Observação	Nº. Guia Tributante	Emissão	Parcela	Valor Guia	Vencimento	Pagamento	Valor Pago
66019 MONIQUE ALVES CRISPA 41468757814 AUTO DE INFRACAO E MULTA 006/2020 - NAO CUMPRIMENTO DECRETO MUNICIPAL 139/2020, 70/2020 EM SEUS ARTIGOS 3 E 4, COMBINADO COM O DISPOSTO DO ART 9º INCISO II DECRET	11	16/12/2020	1	849,15	16/01/2021	18/01/2021	849,15
66320 PEDRO ANANIAS ISIDORO JUNIOR 38121454808 AUTO DE INFRACAO E MULTA 008/2020 - NAO CUMPRIMENTO DECRETO MUNICIPAL 139/2020, 70/2020 EM SEUS ARTIGOS 3 E 4, COMBINADO COM O DISPOSTO DO ART 9º INCISO II DECRET	9	16/12/2020	1	849,15	16/01/2021	22/01/2021	866,13
<b>Total:</b>				<b>1.698,30</b>			<b>1.715,28</b>

Mês/Ano: ABRIL/2021

Observação	Nº. Guia Tributante	Emissão	Parcela	Valor Guia	Vencimento	Pagamento	Valor Pago
900006175 LJP COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA AUTO DE INFRACAO E MULTA Nº 013/2021 - CONSTATADO QUE NO DIA 20/03/2021 AS 20H43 O ESTABELECIMENTO INFRINGIU O ARTIGO 3º, INCISO VII DO DECRETO Nº 31 DE 18/03/2021	1	24/03/2021	1	1.775,20	24/04/2021	26/04/2021	1.775,20
<b>Total:</b>				<b>1.775,20</b>			<b>1.775,20</b>
<b>Total Geral:</b>				<b>3.473,50</b>			<b>3.490,48</b>

**GRUPOS TRIBUTOS**

0084 MULTA FISCALIZACAO

\* Lançamentos eventuais sem vínculo com obras

BOM JESUS DOS PERDOES, 18 de Maio de 2021.

5 8